



## **TERMOS E CONDIÇÕES DE USO AO SISTEMA REDE PONTO CERTO - CREDENCIADO**

Esses termos estabelecem as condições gerais de uso do sistema da REDE PONTO CERTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (REDE PONTO CERTO), sociedade limitada com sede na Rua Dona Antônia de Queirós, nº 474 – Consolação – CEP 01307-013, inscrita no CNPJ/MF 04.235.110/0001-93.

Ao credenciar o seu estabelecimento ao SISTEMA REDE PONTO CERTO, leia atentamente seus termos e condições de uso:

O estabelecimento que pretenda se credenciar ao sistema REDE PONTO CERTO, deverá conhecer e aceitar esse termo, bem como o teor dos demais contratos, anexos, fichas e políticas de utilização disponibilizadas no Site da REDE PONTO CERTO. Sua aceitação é indispensável à utilização do sistema, que consiste em uma ferramenta de gerenciamento de transações eletrônicas efetuadas entre o estabelecimento credenciado e usuários.

O credenciado declara que está ciente e de acordo com todas as disposições destes termos, devendo ser considerada a versão publicada na data da utilização.

Este termo tem como objeto estabelecer as cláusulas e condições aplicáveis à utilização do SISTEMA REDE PONTO CERTO e dos serviços a ele correlatos.

A REDE PONTO CERTO poderá alterar, a qualquer tempo sem aviso prévio, as condições aqui estabelecidas, conforme seus critérios únicos e exclusivos.

É parte integrante destes Termos e Condições de Uso, o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AO SISTEMA REDE PONTO CERTO e anexos, FICHA CADASTRAL – Proposta de Afiliação e Credenciamento ao Sistema Rede Ponto Certo, assim como todas os termos específicos, páginas e demais links presentes através do *site* que contenham informações que gerem direitos e/ou obrigações aos credenciados.

### **1. DA UTILIZAÇÃO DA SISTEMA**

- 1.1. Para a utilização do sistema REDE PONTO CERTO o credenciado deverá aderir ao Contrato de Credenciamento e demais documentos supramencionados, adaptando seu estabelecimento, quando necessário, para prestar todos os serviços requeridos, bem como, possuir todas as autorizações e registros legais necessários.
- 1.2. O credenciado será responsável por disponibilizar os produtos e/ou serviços habilitados de acordo com as opções assinaladas na Ficha Cadastral preenchida, seguindo todos os procedimentos, regras e instruções fornecidas pela REDE PONTO CERTO.



- 1.3. O equipamento (P.O.S) locado pelo credenciado para a aquisição e recarga de créditos eletrônicos dos serviços descritos na Ficha Cadastral, será instalado pela REDE PONTO CERTO.
- 1.4. Caberá ao Credenciado, através de seus prepostos, operar o equipamento locado.
- 1.5. O credenciado, para a utilização dos equipamentos fornecidos para a disponibilização dos produtos e/ou serviços, deverá seguir as instruções contidas nos manuais que os acompanham.
- 1.6. O credenciado se obriga a respeitar as regras próprias das operadoras e administradoras, bem como as condições gerais dos serviços e/ou serviços fornecidos previstas no Contrato de Credenciamento.
- 1.7. Os suprimentos necessários para a utilização dos equipamentos fornecidos pela REDE PONTO CERTO são de responsabilidade do credenciado, que deverá adquirir as bobinas de papel necessárias à impressão de recibos e comprovantes gerados pelo SISTEMA REDE PONTO CERTO.
- 1.8. Todos os pagamentos a serem recebidos pelo credenciado deverão ser em espécie, papel ou moeda, ficando sob total responsabilidade deste o risco de inadimplência do consumidor decorrente da irregular aceitação de qualquer outra forma de o pagamento, o que não afetará o repasse de valores à REDE PONTO CERTO.
- 1.9. O credenciado deverá fornecer ao consumidor recibo da transação de disponibilização de créditos eletrônicos emitido pelo equipamento (P.O.S.) da REDE PONTO CERTO, instruindo-o a finalizar e/ou validar a recarga em seu aparelho celular, quando necessário.
- 1.10. O credenciado deve se assegurar acerca da veracidade das informações prestadas no momento das transações, ficando responsável por transações realizadas fora dos padrões definidos em contrato.
- 1.11. É vedado ao credenciado cobrar do consumidor quaisquer taxas adicionais para a utilização dos serviços e/ou produtos disponibilizados via SISTEMA REDE PONTO CERTO.
- 1.12. Em caso de transação equivocada, negligente ou fraudulenta pelo credenciado e/ou seus prepostos, este ficará obrigado a indenizar a REDE PONTO CERTO por eventuais prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de tal ação.
- 1.13. O preço atinente à locação do terminal (P.O.S), o valor das comissões remuneradas pelas transações realizadas pelo credenciado, bem como a forma de pagamento e repasse serão os discriminados na Ficha Cadastral.
- 1.14. No caso de o equipamento locado apresentar defeito, o estabelecimento se compromete a não realizar ou tentar realizar qualquer manutenção ou modificação, devendo acionar a REDE PONTO CERTO, através da CENTRAL DE ATENDIMENTO DA REDE PONTO CERTO, e-mail, telefone e *Whatsapp*, para a verificação, ajuste e manutenção do equipamento.
- 1.15. O credenciado se compromete a zelar pelo equipamento (P.O.S), sendo vedada sua cessão, empréstimo ou locação a terceiros, devendo ser devolvido em perfeito estado de uso e conservação em 1 (um) dia útil, quando do encerramento ou rescisão do Contrato de Credenciamento, sob pena de multa contratual.



- 1.16. Em qualquer hipótese de rescisão do Contrato de Credenciamento, fica obrigada o credenciado a repassar os valores arrecadados até o dia da rescisão e proceder com a devolução do equipamento de acordo com o item 1.15 e demais disposições previstas em contrato.

## **2. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS DO CONSUMIDOR PELO CREDENCIADO**

- 2.1. O credenciado não deverá divulgar qualquer informação obtida dos consumidores/usuários dos serviços e/ou produtos disponibilizados via SISTEMA REDE PONTO CERTO, devendo mantê-las em sigilo, sob pena de responder perante o consumidor, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade da REDE PONTO CERTO.
- 2.2. No caso recarga baseada em PIN, senha, ou qualquer outra maneira de identificação digital, o credenciado não deverá estabelecer ou armazenar qualquer registro do PIN, senha ou identificação digital, sob pena de responder perante o consumidor, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade da REDE PONTO CERTO.

## **3. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- 3.1. A REDE PONTO CERTO fornecerá ao credenciado material para a divulgação do credenciamento ao SISTEMA REDE PONTO CERTO, como adesivos indicadores, que serão afixados pela REDE PONTO CERTO através de seus prepostos ou representantes devidamente identificados.
- 3.2. O credenciado deverá manter os seus dados cadastrais, constantes no Contrato de Credenciamento e Ficha cadastral, devidamente atualizados, comunicando à REDE PONTO CERTO quaisquer alterações. Sendo vedada a mudança e alteração dos equipamentos pelo credenciado.
- 3.3. O estabelecimento deverá sempre agir com zelo e prudência na execução das atividades oriundas do referido credenciamento, comprometendo-se informar ou consultar a REDE PONTO CERTO em caso de dúvida ou circunstâncias que lhe pareçam suspeitas ou não adequadas em relação às transações.
- 3.4. O estabelecimento se compromete a promover o repasse dos valores na forma determinada no Contrato de Credenciamento.
- 3.5. A REDE PONTO CERTO nega qualquer responsabilidade além das previstas nesses Termos e nos demais documentos correlatos, não sendo conferida ao credenciado qualquer garantia adicional expressa ou implícita em relação ao projeto, condição, durabilidade e adequação para o uso dos equipamentos fornecidos ao credenciado. Assim, a REDE PONTO CERTO não garante, reembolsa, ressarcir ou indenizar qualquer credenciado a respeito de quaisquer outras disposições que não as previstas originalmente aqui ou nos documentos supracitados.
- 3.6. Aquele que causar danos ou prejuízo a outrem, por ação ou omissão, ou por não observar as condições previstas nesses Termos de Uso, ficará obrigado a indenizar o prejudicado na forma prevista nos artigos 186 e 927 do Código Civil.



- 3.7. O credenciado responderá pelos atos de seus prepostos, funcionários e eventuais subcontratados, na forma do inciso III, do artigo 932 do Código Civil.

#### **4. ATENDIMENTO AO CREDENCIADO**

- 4.1. Os credenciados poderão entrar em contato com a REDE PONTO CERTO por meio do e-mail [atendimento@redepontocerto.com.br](mailto:atendimento@redepontocerto.com.br), para tirar dúvidas, enviar comentários, críticas ou sugestões que entenderem cabíveis.
- 4.2. Todas as mensagens encaminhadas serão respondidas em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 4.3. No caso de qualquer dificuldade na utilização dos equipamentos fornecidos pela REDE PONTO CERTO, o credenciado poderá solicitar auxílio através da CENTRAL DE ATENDIMENTO, no telefone (11) 4003-1423 ou e-mail: [atendimento@redepontocerto.com.br](mailto:atendimento@redepontocerto.com.br).
- 4.4. A REDE PONTO CERTO terá o direito de inspecionar o equipamento que esteja instalado no ponto comercial do credenciado, a qualquer tempo e para quaisquer fins, mediante aviso prévio por escrito com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.5. A REDE PONTO CERTO poderá entrar em contato com os credenciados quando necessário, através dos canais de contato informados no cadastro, considerando-se eficaz, para todos os efeitos, a comunicação por ligação telefônica, *WhatsApp* e *e-mail*.

#### **5. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 5.1. A REDE PONTO CERTO é titular legítima das marcas e sinais distintivos disponíveis nos equipamentos, sistemas, softwares e materiais de *marketing*. Ficando autorizado a utilização pelo credenciado das marcas e outros sinais distintivos exclusivamente para os fins previstos no Contrato de Credenciamento e seus anexos.
- 5.2. A tecnologia (*software*) disponível nos equipamentos fornecidos pela REDE PONTO CERTO é de titularidade autoral da REDE PONTO CERTO, sendo licenciado ao credenciado para uso nos estritos limites previstos no Contrato de Credenciamento e seus anexos.
- 5.3. O credenciado declara que não irá utilizar de nenhuma forma, qualquer expressão, marca, nome empresarial ou nome de domínio referidos nestes Termos ou em qualquer comunicação como sendo de sua propriedade. O uso indevido e a reprodução total ou parcial dos referidos conteúdos são proibidos.

#### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. O credenciamento ao SISTEMA REDE PONTO CERTO é firmado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, a qualquer momento e sem ônus, mediante ao aviso prévio de 30 dias, por escrito e condicionado ao aviso ou confirmação de recebimento pela outra parte.
- 6.2. O credenciamento ao SISTEMA REDE PONTO CERTO não estabelece qualquer vínculo ou obrigação trabalhista entre a REDE PONTO CERTO e os credenciados e seus prepostos,



- da mesma forma que não institui qualquer tipo de sociedade, associação ou dependência.
- 6.3. Durante a vigência do contrato de credenciamento, o credenciado não poderá efetuar a comercialização dos produtos e/ou serviços assinalados na Ficha Cadastral através de outra rede, ou através de outro meio de recarga eletrônica de créditos.
  - 6.4. Em caso de rescisão por iniciativa do credenciado, este não poderá celebrar contratos semelhantes ao CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AO SISTEMA REDE PONTO CERTO pelo prazo de 12 meses, nem efetuar a comercialização dos produtos e/ou serviços assinalados na Ficha Cadastral através de outra rede, ou através de outro meio de recarga eletrônica de créditos.
  - 6.5. A REDE PONTO CERTO se reserva no direito de modificar, incluir, alterar qualquer das disposições contidas no presente Termo, a qualquer momento, sem a necessidade de notificação prévia nem aceite prévio por parte dos credenciados.
  - 6.6. A assinatura do Contrato de Credenciamento e seus anexos confirmará o conhecimento e aceitação do credenciado aos Termos disponíveis. Assim, o credenciado se compromete, desde já, a rever os Termos e demais documentos aplicáveis, de tempos em tempos, de modo a verificar as disposições em vigor.
  - 6.7. A utilização do sistema também será regida por informações disponibilizadas pela REDE PONTO CERTO através de avisos, políticas, termos legais e regulamentos, disponíveis nos canais oficiais e site. Tais documentos serão complementares a esses Termos, sobrepondo-se a esses em caso de contradição, desde que posteriores e mais específicos.
  - 6.8. Os presentes Termos são regidos pela legislação da República Federativa do Brasil em vigor.
  - 6.9. Se por ventura eventual determinação legal anular ou tornar ineficaz qualquer das disposições desse instrumento, permanecerão válidas as demais condições, salvo se o efeito desta determinação inviabilizar a manutenção da plataforma e os serviços prestados pela REDE PONTO CERTO.
  - 6.10. Caso ocorra a constatação de qualquer irregularidade na utilização do sistema pelo credenciado, a REDE PONTO CERTO se reserva no direito de proceder as verificações necessárias, e, se for o caso, rescindir o Contrato de Credenciamento mediante notificação com aviso de recebimento, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.
  - 6.11. As notificações referentes a estes Termos poderão ser realizadas por correio eletrônico, SMS, e-mail, *WhatsApp* ou por qualquer outro meio de notificação no Aplicativo, e serão consideradas recebidas 5 (cinco) dias após seu envio.
  - 6.12. Será considerado como e-mail apto para o envio de notificações, o e-mail fornecido pelo usuário no momento do seu cadastro.
  - 6.13. Qualquer omissão ou tolerância em relação às obrigações assumidas nestes Termos não será considerada novação contratual ou renúncia, nem prejudicará o direito da REDE PONTO CERTO de exercê-las a qualquer tempo.
  - 6.14. O credenciado será responsável, perante a REDE PONTO CERTO, suas filiais, empresas controladas ou controladoras, diretores, administradores, sócios, colaboradores,





representantes, empregados ou, inclusive, terceiros por qualquer demanda decorrente do descumprimento dos presentes Termos.

- 6.15. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas ao presente Termo, sem prejuízo do usuário optar pelo foro de seu domicílio.